



PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 588313/2010

Licenciamento Ambiental Nº 00317/1998/009/2009	LIC	DEFERIMENTO
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Intercast S.A	
CNPJ: 02.326.750/0001-83	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Henrique Castro Avelar	Registro de classe CREA-MG 97248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Processo LI 00317/1998/001/1998	Deferida
Processo LO 00317/1998/002/1999	Deferida
Processo LOC 00317/1998/004/2003	Deferida
Processo AI 00317/1998/005/2006	Aguarda julgamento
Processo AI 00317/1998/006/2007	Análise Defesa Temp.
Processo LI 00317/1998/007/2007	Deferida
Processo RevLO 00317/1998/008/2007	Deferida
Outorga 1092/2005	Deferida
Outorga 6441/2010	Deferida
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF nº 013/2010	DATA: 20/01/2010

Data: 31/08/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105.588/DP	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	
Shirlei de Souza Leles	CRBio 44.392/04-D	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença Instalação Corretiva do empreendimento Intercast S.A. que está instalado no Distrito Industrial Guarany Nogueira no município de Itaúna / MG. A atividade desenvolvida no empreendimento é a produção de peças fundidas de ferro e aço sem tratamento químico superficial para diversos setores do mercado industrial.

Vale ressaltar que a empresa possui licença ambiental, cuja a revalidação encontra-se em análise no órgão ambiental para o funcionamento de sua unidade industrial de produção de peças fundidas, conforme processo COPAM nº 00317/1998/008/2009.

A atividade do empreendimento é a produção de peças fundidas de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte grande, código B-03-07-7, classe 5.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 20/01/2010 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 013/2010. Após a vistoria foi solicitado informações complementares. As respostas das informações complementares apresentadas pela empresa foram consideradas satisfatórias pela equipe interdisciplinar.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Fero Projetos Ambientais Ltda com a responsabilidade técnica de Henrique Avelar Castro CREA/MG 97.248/D conforme página 573 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa Intercast S.A tem como objetivo a produção de peças fundidas de ferro e aço sem tratamento químico superficial para os seguimentos: automotivos, agrícola e saneamento básico.

O terreno onde será feita a ampliação está dentro do complexo da empresa, que está localizada à margem esquerda da MG 050 Km 56,3, trecho Itaúna-Divinópolis, a dista aproximadamente 03Km da área urbana do município de Itaúna.

O empreendimento possui um terreno de área total de 9,72ha. A área inicial pleiteada para ampliação era de 3,28ha. No dia 18/05/2010 a empresa protocolou no órgão ambiental um pedido de retificação da área de ampliação. Neste pedido a Intercast S.A exclui uma área de 1,00ha, caso haja a necessidade de utilizar esta área que foi retirada do processo por

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



meio de um ofício retificando a área total do empreendimento a ser ampliada, a Intercast S.A deverá iniciar um novo processo de licenciamento ambiental.

Nesta ampliação serão instalados cinco fornos de indução, que demandarão uma aquisição de novos equipamentos descritos na pag382 dos estudos ambientais para atender o volume ampliado. E conseqüentemente a construção de novos galpões para abrigarem toda as estruturas.

Com a ampliação em funcionamento o empreendimento passará ter uma produção de 701 toneladas/dia.

a) Matéria-Prima e Insumos

As matérias primas a serem utilizadas no processo industrial da Intercast S.A são: ferro gusa nodular, sucata de aço, ferro manganês, ferro estanho, ferro silício magnésio, sucata de cobre e carburante.

Insumos (compostos químico ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo) são: Vários tipos de tintas, escorificante, gás GLP, linhaça de ferro, cimento refratário, massa refratária, areia industrial lavada, resina fenólica, betonita, pó Cardiff, desmoldante, etc.

b) Processo Produtivo

Na Intercast S.A, toda matéria prima e os insumos chegam transportados por meio da malha rodoviária. Ao chegarem são identificados conforme a sua situação de inspeção e estocados em locais específicos (baías ou depósitos).

A moldação consiste na obtenção de moldes, por meio da compactação automática da areia preparada (areia + pó Cardiff+ betonita) sobre o modelo da peça.

A macharia consiste em obter um produto intermediário, denominado macho, que dará a forma interna as peças. Este produto é obtido através da compactação automática da areia com resina /catalisador em um ferramental chamado caixa de macho, que pode ser construída a partir de alumínio, metal nodular ou cinzento.

A fase de fusão inicia-se com a pesagem e o armazenamento da matéria prima em caçambas. As caçambas são transportadas por meio de pontes rolantes até os fornos de indução. Após a fusão da carga metálica sólida, quando necessário é realizado o tratamento de nodulação e inoculação.

Com auxílio da ponte rolante, a panela de vazamento é posicionada próxima à cavidade (funil) do molde, despejando o metal neste funil, que deve ficar cheio durante todo vazamento para conseguir alimentar a peça na sua totalidade.

Após o vazamento dos moldes, as peças permanecem no carrossel da máquina por um

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



determinado tempo até atingirem a temperatura ambiente para a conformação das peças.

Em seguida as peças saem no shake-out, onde são quebrados os canais e massalotes. As peças brutas, caracterizadas com rebarbas são colocadas em um carrossel e encaminhadas à próxima etapa.

As peças brutas são direcionadas aos jatos de granalhas para retirada de toda a areia aderida na superfície das mesmas. Em seguida as peças são distribuídas entre os boxes de rebarbação, onde são retirados as excrescências metálicas das peças utilizando lixadeiras, esmeris entre outros recursos.

Após a rebarbação das peças, estas são destinadas ao acabamento final, onde abrange algumas etapas como: gabaritação, teste de estanqueidade, cimentação e pintura.

A última etapa consiste na embalagem do produto final para a expedição ao cliente.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 3 (três) fontes de recurso hídrico: 2 poços de captação de água e SAAE.

- Poço 1 = Processo nº 01092/2005; Portaria nº 1483/2005; vazão 3,0m³/hora; tempo de captação 17:00horas/dia; total de 51 m³/dia.
OBS: Sua validade é até 25/10/2010 e o processo de sua revalidação está sendo analisado no órgão ambiental.
- Poço 2 = Processo nº 6441/2010; Portaria aguarda publicação; vazão 6m³/hora; tempo de captação 10:00horas/dia; total de 60m³/dia.
- SAAE = consumo diário de 25m³/dia.

Tabela abaixo justifica o consumo hídrico do empreendimento com a Ampliação.

Fonte	Consumo (m ³ /dia)
Consumo Humano	72,37
Outros	3,23
Processo Industrial	47,41
Total	123,01
Somatória dos poços	124,00
Saldo disponível	0,99

Na fase de LIC o empreendimento terá um acréscimo de 50 funcionários. O Volume acrescido pelo aumento de funcionários nesta fase não será necessário à demanda de outro recurso hídrico.

2.3. RESERVA LEGAL

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) foi declarado que o empreendimento está localizado em área rural e que possui reserva legal regularizada.

A reserva legal do empreendimento encontra-se demarcada em mapa e legalizada cartorialmente via averbação do respectivo Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

O imóvel rural denominado Fazenda das Gorduras, localizado no município de Itaúna, com área total de 94,49,05 hectares, está registrado originalmente sob matrícula nº. **30.026**, livro nº.2, fl.026, datada de 17/09/1997. A reserva legal referente a esta matrícula foi averbada, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta em 12/09/1994, ficando preservada uma área de 24,00,00 hectares, ou seja, uma área não inferior a 20% do total da área da propriedade.

Em 21/08/1997 – 30.026-R-001 – o imóvel rural ora mencionado em sua totalidade foi vendido para a Prefeitura Municipal de Itaúna, ficando em vigor o teor desta matrícula a área preservada de 24,00,00 hectares.

Considerando apenas área onde está instalada a unidade industrial da INTERCAST, a requerimento da Prefeitura, ora proprietária do imóvel rural Fazenda das Gorduras, desmembrou a matrícula original já mencionada, onde atualmente encontra-se a unidade industrial da INTERCAST.

A unidade industrial da INTERCAST SA está localizada, portanto sob as matrículas : nº.30.869, AV-002, fl. 069 do livro 2-EN de 07/01/1998 com área de 4,98,28 hectares- nº.33.990, AV-010, fl. 190 do livro 2-FC de 18/02/200 com área de 3,74,03 hectares e nº.31.997, AV-004, fl. 197, do livro 2ES, as quais foram originadas da matrícula nº. 30.026, cadastradas na Prefeitura Municipal de Itaúna como lotes 001, 002,003, respectivamente, da quadra 058, do Bairro Santanense.

Ressaltamos que a reserva legal referente às áreas de posse da Empresa INTERCAST, encontra-se averbada na matrícula original – 30.026, não inferior a 20% do total de suas áreas.

Foi constatado pela equipe da SUPRAM-ASF, Relatório de Vistoria NºS-ASF 143/2010 de 11/08/2010, que a área de reserva legal, de modo geral, em sua extensão limite com a INTERCAST é formada por vegetação característica de floresta estacional decidual, com predominância da espécie arbórea *Astronium urundeuva* (aroeira do sertão). Esta área encontra-se cercada e em bom estado de conservação.

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, o que o dispensa da análise de intervenção ou de permanência nessa área.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais decorrentes da **licença prévia e de instalação** serão:

- Geração de efluentes líquidos sanitários;
- Geração de resíduos sólidos provenientes da construção;
- Particulados também provenientes da obra de construção;
- Manutenção e abastecimento de equipamentos e máquinas envolvidas na obra;
- Recuperação do talude que se encontra na parte dos fundos do empreendimento;
- Movimentação de terras

Os possíveis impactos ambientais identificados no **processo produtivo** serão:

- Geração de resíduos sólidos industriais,
- Geração de efluentes líquidos sanitários e industriais,
- Emissão de material particulado.
- Geração de ruídos.

2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras que serão propostas para os impactos gerados pela fase de **licença prévia e de instalação** serão:

Resíduo Sólido: os resíduos sólidos a serem mitigados estão na tabela abaixo.

Tabela - Resíduos sólidos

TIPOLOGIA	DESTINAÇÃO PROPOSTA PEA EMPRESA	DESTINAÇÃO CORRETA
Sucata de madeira	Comercializados com terceiros	Correto
Entulho (resto de argamassa, concreto, etc.)	Disposição em aterro	Resolução CONAMA 307/2002
Sucata de metálica	Reciclagem ou comercialização com terceiros	Correto
Resíduos classe I	Incineração	Correto
Embalagens classe II de produtos usados na obra	Aterro sanitário	Resolução CONAMA 307/2002

Será condicionado no Anexo I a destinação correta dos resíduos gerados na obra de ampliação conforme Resolução CONAMA 307//2002.

Efluente Líquido Sanitário: Os 50 funcionários da fase de LIC usarão as dependências já existentes. A ETE de lodo ativado suportará e garantirá o tratamento de todo o acréscimo gerado pelos 50 funcionários.

Manutenção e Abastecimento de Equipamentos e Maquinas Envolvidas na Obra:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



Não será feita manutenção no local da atividade em questão. O reabastecimento de combustível das máquinas e equipamentos será feito por empresa especializada fora da empresa.

Particulados provenientes da obra de construção: Será condicionado no Anexo I o aguçamento das vias internas (ruas que não possuem calçam ento).

Drenagem pluvial: foi solicitado por meio de informações complementares um projeto de drenagem de águas pluviais na área da ampliação. Em resposta a Empresa enviou uma planta topográfica contemplando sistema de tratamento de efluentes pluviais. Será condicionado no Anexo I a execução do projeto de drenagem pluvial.

Recuperação do talude que se encontra na parte dos fundos do empreendimento: em resposta ao ofício de informações complementares a Empresa enviou um projeto de recuperação do talude com a ART do responsável. Será condicionado no Anexo I a execução do projeto.

Movimentação de terras: houve compensação de corte e aterro, ou seja, todo solo retirado em corte foi reaproveitado na própria área da ampliação não restando sobra de material.

As principais medidas mitigadoras para os impactos causados no processo produtivo, ou seja, na **operação**, são:

Resíduos Sólidos: a empresa faz a destinação adequada dos seus resíduos sólidos. Este item será mais bem detalhado no processo de revalidação que está em análise no órgão ambiental.

Efluentes líquidos industriais: O efluente líquido industrial caracterizado pela empresa tem origem na lavagem das empilhadeiras. Este líquido passa pelo tratamento primário em uma caixa separadora de água e óleo e em seguida é direcionado para o sistema de tratamento de lodo ativado.

Efluentes líquidos sanitários: o empreendimento apresenta ETE do tipo lodo ativado que segundo informado na pág. 079 do decorrente processo suportará o volume gerado pós ampliação.

Após o tratamento do esgoto bruto pela ETE, o efluente tratado é direcionado para rede de esgoto pública.

Ruído: a Intercast S.A de Itaúna faz permanentemente o monitoramento dos níveis do ruído no entorno da empresa.

Tratamento das emissões atmosférica: além das estruturas já existente de mitigação de materiais particulados serão instalados: filtro de mangas dos fornos fusores, filtro de manga do sistema de preparação de areia, filtro de mangas na macharia, lavador de gases

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



do resfriador de areia e filtro na jateadora de passagem.

2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Não haverá intervenção em APP ou supressão de vegetação. Os impactos gerados pela atividade são mitigáveis, portanto, não passíveis de medidas compensatórias e compensação ambiental. As medidas mitigadoras a serem adotadas estão contempladas no item 2.7.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Foi elaborada planilha de custos, nos termos da Res. SEMAD 870/08, sendo que foi pago pelo empreendedor o valor de R\$15.720,46 (Quinze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Considerando que em planilha de custos, o valor a ser pago correspondeu a R\$12.865,33 (Doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), o empreendedor poderá requerer o ressarcimento da importância de R\$2.854,83 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Os recursos hídricos do empreendimento se encontram devidamente regularizados. O empreendedor faz uso da água através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e através de dois poços tubulares, processo nº 01092/2005, que gerou a Portaria nº 1483/2005, com validade é até 25/10/2010, sendo que o processo de sua revalidação está sendo analisado no órgão ambiental. O Processo nº 6441/2010 foi devidamente analisado pela equipe da SUPRAM ASF, com sugestão de deferimento, sendo que a Portaria de outorga aguarda publicação.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada e averbada, nos termos do item 2.3 deste parecer, atendendo às exigências legais.

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente e não haverá necessidade de supressão de vegetação.

Pelo exposto, somos favoráveis à concessão da licença de instalação corretiva ao empreendimento em questão, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.

3. CONCLUSÃO

Segundo análise dos projetos e avaliação da documentação apresentada no presente processo de regularização ambiental, e diante do exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença de Instalação Corretiva (Ampliação) requerida, pela empresa INTERCAST S.A processo COPAM 00317/1998/009/2009, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados no Anexo I.

Vale ressaltar que os técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

Favorável: (X) sim () não

Validade: 4 (quatro) anos

Data:

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105.588/RP	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04-D	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
-------------------	--	----------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00317/1998/009/2009		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Intercast S.A		
CNPJ: 02.326.750/0001-83		
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.		
Endereço: Rodovia MG-050, Km 56,3		
Localização: Distrito Industrial Guarany Nogueira		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	A Intercast S.A deverá apresentar nota fiscal ou outro documento que comprove a destinação correta dos resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002.	Apresentar na formalização da LO
2	Fica proibido o abastecimento e a manutenção de veículos dentro dos limites físicos da Intercast S.A	Na vigência da LIC
3	Realizar o umedecimento das vias internas do empreendimento que não possuem calçamento 3 (três) vezes ao dia.	Na vigência da LIC
4	Realizar a recuperação do talude que se encontra na parte dos fundos do empreendimento conforme projeto apresentado	90 dias após concessão da LIC.
5	Implantar sistema de drenagem de águas pluviais conforme projeto apresentado.	Concluir a obra antes da formalização da LO.
6	Apresentar uma planta topográfica com grade de coordenadas geográficas da reserva legal.	90 dias após concessão da LIC.
7	Implantar todos os sistemas de mitigação necessários para a operação da área ampliada conforme descritos no RCA e PCA.	Concluir a obra antes da formalização da LO.

Observação: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 31/08/2010
------------	--	---------------------